



Proc. Nº 2303/2022 - GP

Lei nº 1693/2022

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 2.363.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.363.000,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--------------------------------|--|------------|
| 12 | Depto de Saúde | |
| 12.02 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0013.2063 | Manutenção do FMS - Hospital | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.300 | Subvenções Sociais Ficha 379 | 350.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.302 | Material de Consumo Ficha 385 | 500.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.302 | OST - Pessoa Jurídica Ficha 390 | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.310 | Equipamentos e Material Permanente Ficha 393 | 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.302 | Equipamentos e Material Permanente Ficha 395 | 50.000,00 |
| 10.301.0013.2071 | Manutenção do FMS - UBS | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.301 | Material de Consumo Ficha 404 | 393.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.0.05.301 | OST - Pessoa Física Ficha 408 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.301 | OST - Pessoa Jurídica Ficha 411 | 400.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.301 | Equipamentos e Material Permanente Ficha 418 | 400.000,00 |

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 2.363.000,00** (dois

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), provenientes de repasses de convênios e de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de julho de 2022.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração